TERMO DE CONTRATO CBC Nº 11/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CLUB ATHLETICO PAULISTANO E A EMPRESA SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

O **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.927.472/0001-16, sediado na Rua Honduras, nº 1.400, Jardim América, São Paulo - SP, cep 01428-900, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Paulo Cesar Mario Movizzo, casado e empresário, portador da carteira de identidade nº 2.488.219-7, expedida pela SSP, e CPF nº 012.469.758-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.801.076/0001-41, sediado na Rua Antonia Martins Luiz, nº 896, Distrito Industrial Joao Narezzi – Indaiatuba – SP, Cep: 13.347-404, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio o Sr. André de Carvalho Sá, casado e Diretor Comercial, portador da carteira de identidade RG nº 15969231-3, expedida pela SSP, e CPF nº 103.400.888-93,tendo em vista o que consta no contrato de compra, referente ao edital 11/2020 e em observância as disposições contidas no regulamento de compras e contratações do CBC, resolvem celebrar o presente termo de contrato de compra nº 11/2020, decorrente do pegão eletrônico nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de contrato de compra, a aquisição do equipamento esportivo: Raia, Catraca, Cronômetro de borda e Esticador conforme especificações e quantitativos no termo de referência, anexo do edital do pregão Eletrônico nº 11/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

ITEM	DESCRIÇÃO \ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	**Descrição:** Raia **Especificação técnica:** Raia com 14 discos e duas boias por metro, em polietileno virgem, proteção UVA/UVB ou similar, com 12 cm de diâmetro e 6,5 cm de comprimento, predominantemente em vermelho e branco	Metro	970	**R$ 26.995,10**
2	**Descrição:** Catraca **Especificação técnica:** Catraca em aço inox para uso em raias de piscina. Tamanho único	Unidade	14	**R$ 1.817,90**
3	**Descrição:** Cronômetro de borda **Especificação técnica:** Cronômetro analógico para borda de piscina em polietileno, 80 cm de diâmetro interno, a pilha	Unidade	4	**R$ 3.582,00**

4	**Descrição:** Esticador **Especificação técnica:** Esticadores em aço inox para uso em raias de piscina, ou similar. Tamanho único	Unidade	21	**R$ 1.554,00**

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de Contrato de compra é aquele fixado no termo de referência, com início na data de **09/07/2020** e encerrando em **09/09/2020**.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 33.949,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objetivo da contratação.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de referência, respeitando o que segue:

4.1.2. As notas deverão ser emitidas e entregues ao setor responsável e consequentemente enviadas no e-mail nfe@paulistano.org.br no caso de serviço e no e-mail danfe@paulistano.org.br no caso de produto (acompanhando produto) com no mínimo 20 (vinte) dias do vencimento, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias da entrega ao financeiro ou no vencimento após este prazo. Fica ciente que as notas apenas deverão ser faturadas no aceite do contratante, no contrário poderá haver atraso por aguardo de avaliação do pagamento e consequente aceite.

4.1.3. Notas enviadas por correspondência será considerado o recebimento pela contratada para contagem do prazo de vencimento.

4.1.4. Não serão permitidos descontos de duplicatas, bem como é vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do Contrato e de todo e qualquer eventual título de crédito emitido em razão do Contrato com o **CONTRATANTE**, que conterá necessariamente a cláusula "Não à Ordem", tirando-lhe o caráter de circulação, eximindo-se o **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente Contrato e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa jurídico/física que os houver apresentado. Não serão aceitos para pagamento documentos de cobrança que estejam em desacordo com os valores constantes neste Contrato.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.2.1. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes dados referentes: "Pagamento referente a aquisição de itens conforme termo de execução 11/2020 celebrado entre comitê brasileiro de clubes e Club Athletico Paulistano em função do edital de chamamento de projetos nº 11/2020 do comitê brasileiro de clubes".

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros monetários, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** em até 25 (vinte e cinco) dias contados da assinatura do Termo de contrato, conforme consta no Termo de referência, anexo ao edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez)dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
b) No caso da diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissões/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de contrato, no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
e) Suspensão de participar de processos e aquisições e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do pregão eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processos específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil.

10.9. O represente legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia a ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedada à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo aditivo.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

14.1. É eleito o foro da comarca de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 09 de julho de 2020.

Pelo **CONTRATANTE:**

Paulo Cesar Mario Movizzo
CPF: 012.469.758.-58

Gil Ferrari Bacos
CPF: 014.316.608-50

Pelo **CONTRATADA:**

André de Carvalho Sá

CLUB ATHLETICO PAULISTANO

CPF: 103.400.888-93

Testemunhas: